

Lei Municipal de nº. 520 de 06 Dezembro de 1972

No projeto de lei nº 16/72, que dispõe sobre autorizações para a Prefeitura doar à Companhia Gaulista de Força e Luz diversos materiais que especifica.

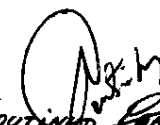
José Coutinho Pereira, Prefeito Municipal de São Oliveira, usando de suas atribuições - Faz saber que a Câmara Municipal deuta, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada à doar à Companhia Gaulista de Força e Luz, para serem aplicados na extensão e melhoramento da rede de iluminação pública, no perímetro urbano da cidade, os materiais abaixo relacionados:

08 (oito) postes de concreto de 9 metros x 300 quilos, no valor de Cr\$	1.676,30
19 (dezenove) braços para luminária a vapor de mercúrio, no valor de Cr\$	964,80
19 (dezenove) luminárias para lâmpadas a vapor de mercúrio, no valor de Cr\$	2.264,00
19 (dezenove) auto-transformadores de dispersão, para lâmpadas a vapor de mercúrio de 400 W, 127 V. 60 Hz, alto fator de potência, tipo externo, no valor de Cr\$	1.966,10
19 (dezenove) lâmpadas a vapor de mercúrio de 400 W no valor de Cr\$	1.231,60
Total	Cr\$- 7.991,80

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Oliveira, 09 de dezembro de 1972.


José Coutinho Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de São Oliveira, 09 de Dezembro de 1972.

Lei Municipal de nº. 521 de 06 dezembro de 1972

No projeto de lei nº 17/72, que